



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE MATEIROS - TOCANTINS

LEI MUNICIPAL N° 143 DE 19 DE MAIO DE 2017

ANO VII - MATEIROS, SEXTA - FEIRA, 03 DE FEVEREIRO DE 2023 - N° 557



SUMÁRIO

	PÁGINA
DECRETO MUNICIPAL N° 020/2023, DE 25 DE JANEIRO DE 2023.	01
DECRETO MUNICIPAL N° 021/2023 DE 27 DE JANEIRO DE 2023.	02
DECRETO MUNICIPAL N° 022/2023, DE 1° DE FEVEREIRO DE 2023.	03
DECRETO N° 023/2023, DE 1° DE FEVEREIRO DE 2023.	03
DECRETO MUNICIPAL N° 024/2022, DE 1° DE FEVEREIRO DE 2023.	03
DECRETO N° 025/2022, DE 1° DE FEVEREIRO DE 2023.	03
DECRETO MUNICIPAL N° 026/2023, DE 1° DE FEVEREIRO DE 2023.	04
DECRETO MUNICIPAL N° 027/2023, DE 1° DE FEVEREIRO DE 2023.	04
DECRETO MUNICIPAL N° 028/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.	04
DECRETO N° 029/2022, DE 1° DE FEVEREIRO DE 2023.	04
DECRETO N° 030/2022, DE 1° DE FEVEREIRO DE 2023.	04
DECRETO MUNICIPAL N° 031/2023, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.	04
RESOLUÇÃO CMAS N° 002 DE 31 DE JANEIRO DE 2023.	05
RESOLUÇÃO CMAS N° 003 DE 31 DE JANEIRO DE 2023.	05

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO MUNICIPAL N° 020/2023, DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

“Institui o “Programa Mateiros Destino Turístico Inteligente – MDTI”, no âmbito do Município de Mateiros.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATEIROS, Estado do Tocantins no uso de suas atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Programa Mateiros Destino Turístico Inteligente - MDTI com a finalidade de transformar o Município de Mateiros em referência como Destino Turístico Inteligente até 2030, fomentando as atividades turísticas e os atrativos da Cidade de Mateiros, por meio de soluções turísticas geradoras de experiências memoráveis, fundamentadas em um turismo inovador, tecnológico, sustentável, acessível e humanamente centrado, que colabore para o desenvolvimento socioeconômico e a promoção da qualidade de vida local.



JOÃO MARTINS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Art. 2º. O Programa Mateiros Destino Turístico Inteligente - MDTI será coordenado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo de Mateiros e deve ser executado de forma integrada pelos órgãos e entidades do Município de Mateiros com atribuição nas áreas envolvidas, as quais deverão atuar dentro das suas atribuições quando acionadas para colaborar com o programa MDTI.

Art. 3º. Para execução das atividades pretendidas o Programa MDTI poderá contar com a participação de parceiros externos que a ele se vincularem mediante a formalização dos devidos instrumentos legais.

Art. 4º. O Programa Mateiros Destino Turístico Inteligente - MDTI atuará de acordo com as diretrizes dos organismos oficiais competentes com programas e políticas nacionais e internacionais de Destino Turístico Inteligente.

Parágrafo único. As soluções serão implementadas e acompanhadas nas áreas de governança, correta utilização de recursos públicos, respeito às normas de acessibilidade e aos princípios de sustentabilidade e utilização da tecnologia a favor da valorização dos destinos e seus patrimônios.

Art. 5º. O Programa Mateiros Destino Turístico Inteligente - MDTI tem como objetivo fortalecer e potencializar o ambiente de inovação para o turismo e será desenvolvido de forma organizada em eixos estratégicos que possuam inter-relações, transversalidades e complementaridades pautadas por projetos estruturantes que vão direcionar a concentração de esforços dos participantes do programa.

Parágrafo único. O Programa Mateiros Destino Turístico Inteligente - MDTI poderá incorporar sistemas inovadores para gestão de dados de entidades parceiras para atingir seus objetivos, assim como instituir aplicativos turísticos para dispositivos móveis.

Art. 6º. O Programa Mateiros Destino Turístico Inteligente - MDTI tem como finalidade organizar atores e implementar ações para ativar o Ecossistema de Turismo Inteligente de Mateiros, mediante a atuação conjunta do Poder Público Municipal em parceria com o segundo e o terceiro setores bem como com órgãos da administração pública Estadual e Federal para, de maneira articulada, promover as seguintes diretrizes:

I - a gestão transparente, aberta, pactuada e responsável com uma visão integrada ao território e comprometida com os cidadãos e os turistas e a ampla cooperação e articulação interinstitucional pública, privada, comunitária e acadêmica;

II - a gestão eficiente da sustentabilidade turística, a implementação de estratégias e mecanismos alinhados e comprometidos com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável;

III - infraestrutura física e digital necessárias ao destino, centrada no ser humano, bem como o estabelecimento de um sistema de conhecimento e inteligência turística e a gestão da tecnologia aplicada à governança turística;

IV - sistema de conhecimento e inteligência turística com o instrumento de apoio à inovação, às soluções inovadoras e criativas para as necessidades do destino;

V - realização de estudos e pesquisas com foco na compreensão dos comportamentos sociais e características do mercado (hábitos de consumo e tendências), a produção de conhecimento e inteligência turística, com base em tecnologias de exploração de dados em ambientes interacionais digitais e a inovação como estratégia para implementação de ações de promoção e comercialização turística, com foco em mercados e segmentos prioritários;

VI - implementação de estratégias e mecanismos de geração de experiências personalizadas, antes, durante e depois da visita ao destino, a gestão da experiência turística com o elemento educacional e transformacional das relações interpessoais no destino (morador e turista);

VII - visão integrada ao território e comprometida com os cidadãos e os turistas, a gestão e monitoramento inteligente dos fluxos e usos turísticos no destino, a ampla cooperação e articulação interinstitucional de maneira a disponibilizar uma infraestrutura física e digital de vanguarda;

VIII - Implementação eficiente de estratégias e mecanismos de inclusão social, acessibilidade e desenho universal que permitam o uso amplo, seguro e autônomo dos ambientes físicos e digitais do destino.

Art. 7º. Para organização das atividades o Programa Mateiros Destino Turístico Inteligente - MDTI contará com um Mapa Estratégico de atuação, o qual estará organizado em eixos estratégicos que parametrizarão os trabalhos desenvolvidos em caráter intersectorial pelos diversos órgãos do Município de Mateiros, bem como o segmento empresarial da cidade, terceiro setor e academia, que tenham interface com as ações.

Parágrafo único. Para atingimento de seus objetivos a atuação do Mateiros Destino Turístico Inteligente - MDTI será efetivada por meio da integração de ações de várias áreas, tais como turismo, comunicação social, segurança pública, trabalho, saúde, educação, tecnologia e inovação, assistência social, gestão pública, esporte e lazer, cultura, segurança alimentar e nutricional, meio ambiente, direitos humanos, planejamento, pesquisa e assuntos regionais.

Art. 8º. O Mapa Estratégico configura um caminho guia para converter o objetivo e a proposta de valor, construídos coletivamente, em estratégias tangíveis e viáveis e que permite comunicar e compartilhar de forma eficaz uma intenção estratégica com vistas a mobilizar, alinhar e coordenar esforços das partes envolvidas para o alcance da realidade desejada e será organizado a partir de eixos estruturantes do Programa.

Art. 9º. São Eixos Estruturantes do Programa Mateiros Destino Turístico Inteligente - MDTI:

I - Governança: orientada por um processo de planejamento e gestão integrados, com tomada de decisões coletivas, pactuadas e informadas por uma inteligência turística. Impulsiona processos de inovação inclusivos, fortalecendo os atores do ecossistema e estabelecendo parcerias estratégicas para execução e monitoramento da jornada de transformação do destino;

II - Sustentabilidade: orientada para a aplicação dos princípios de sustentabilidade e cuidado para um relacionamento harmonioso entre cidadãos e visitantes do destino. Identifica soluções para o uso responsável dos recursos socioambientais, culturais e formas de incentivo a economias locais justas, solidárias, circulares, criativas e inclusivas;

III - Tecnologia: orientada para a potencialização do ecossistema de turismo inteligente. Atende às necessidades de gestão do destino e da experiência turística local, de maneira inovadora, interativa, acessível, centrada no ser humano e alinhada aos marcos regulatórios vigentes;

IV - Inovação: orientada por um processo aberto e colaborativo entre os atores do ecossistema de turismo inteligente. Promove a cocriação de soluções que adicionem valor ao destino e potencialize suas singularidades, baseado em um sistema de conhecimento e inteligência turística;

V - Promoção e Marketing: orientado por um sistema de conhecimento e inteligência turística com foco nos mercados e tendências convergentes para o destino, com especial atenção ao mercado regional. Valoriza as qualidades tangíveis e intangíveis com o diferencial competitivo, por meio de processos inovadores e criativos de acesso à mercados;

VI - Experiência: orientada para a geração de vivências marcantes, positivas e multissensoriais, com foco na melhoria contínua da experiência turística. Facilitar e gerar experiências de qualidade ao longo de toda a jornada do turista;

VII - Acessibilidade: orientada para a promoção dos princípios de acessibilidade universal a o destino, seus produtos e serviços turísticos (do ponto de vista físico, digital e socioeconômico), atendendo aos marcos normativos e promover uma gestão inclusiva da acessibilidade;

VIII - Criatividade: orientada para novos arranjos de ideias, conceitos e experiências que integrem e valorize a cultura local, o design urbano e outros elementos para que tragam resultados de valor e sustentabilidade para a comunidade e o turista;

IX - Segurança: orientada para um processo de gestão voltado a questões da segurança cidadã, segurança digital, de dados e segurança sanitária, para o fortalecimento e atendimento da segurança no destino, de forma a proporcionar um ambiente seguro e acolhedor para o turista e para o residente, através da cooperação das esferas públicas e privadas;

X - Mobilidade e Transporte: orientada para oferecer uma experiência de mobilidade turística de qualidade aos cidadãos e visitantes, de forma integrada à área turística e aos demais modais e usos da cidade, desempenhando um papel facilitador para o turismo local.

Art. 10. A coordenação e a implementação do Programa Mateiros Destino Turístico Inteligente - MDTI serão realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo, e será feita de forma integrada com as atividades promovidas com os demais órgãos e entidades municipais.

Parágrafo único. Para efetivação das atividades do Programa Mateiros Destino Turístico Inteligente - MDTI a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo poderá, na forma da legislação pertinente, e sem prejuízo da execução realizada pelos demais participantes que integram a administração pública municipal:

I - firmar convênios, acordos de cooperação, ajustes, termos de

parceria ou outros instrumentos congêneres para execução do Programa;

II - contratar instrutores ou facilitadores para realizarem as ações de formação;

III - desenvolver estratégias que tenham como objetivo o custeio e a sustentabilidade das ações do MDTI.

Artigo 11. Para atingimento de seus objetivos a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo poderá instituir comissões ou comitês de trabalho com a atribuição de planejar, viabilizar as ações, articular, monitorar e avaliar o desenvolvimento do programa, podendo estas formalizações serem feitas em conjunto com o Conselho Municipal de Turismo e Meio Ambiente - COMATUR.

Art. 12. A execução do Programa Mateiros Destino Turístico Inteligente - MDTI não gerará novas despesas para a Administração Pública e sua execução observará os limites de movimentação, empenho e pagamento da programação orçamentária e financeira anual, os recursos para a implementação das ações do Programa correrão:

I - à conta das dotações orçamentárias consignadas anualmente no pelo Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo quando se tratar de execução direta;

II - à conta das dotações orçamentárias consignadas anualmente nos órgãos e entidades envolvidos quando se tratar de execução nos órgãos parceiros.

Art. 13. O Programa Mateiros Destino Turístico Inteligente - MDTI possuirá regulamento próprio referente aos procedimentos administrativos a serem adotados, a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo.

Art. 14. Este Decreto vigorará a partir da data de sua assinatura e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATEIROS, Estado do Tocantins, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de janeiro de 2023.

JOÃO MARTINS NETO
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº.021/2023 DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

“Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, eleitos para a gestão 2023/2027.”

O Prefeito Municipal de Mateiros, Estado do Tocantins, JOÃO MARTINS NETO, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 002/2021, de 30 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Nomear os membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município - CACS-FUNDEB para o mandato até 27 de janeiro de 2027, a contar da publicação deste Decreto:

I - Representante do Poder Executivo:
Titular: Eva Patrícia Alves Ribeiro,
Suplente: Cimara Xavier dos Santos;

II - Representante do Poder Executivo Municipal - Secretaria Municipal de Educação ou Órgão Educacional Equivalente:

Titular: Mara Relma Sousa Carvalho,
Suplente: Rony Adames Alves Moreira;

III - Representante dos professores da educação básica pública do Município:

Titular: Noéli Mantezuma de Oliveira,
Suplente: Sueli Tavares Lemos dos Santos;

IV - Representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município:

Titular: Izabel Ribeiro Neta,
Suplente: Fernanda Rodrigues da Silva Ramos;

V - Representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município:

Titular: Suiane Silva de Sousa,
Suplente: Ivanilton Almeida dos Santos;

VI - Representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município:

Titular: Francisca Silva Vieira,
Titular: Jussara Maiane Lisboa,
Suplente: Luzia Sousa Tavares,
Suplente: Luíza Pereira de Sousa;

VII - Representantes dos estudantes da educação básica pública do Município:

Titular: Kassya Emanuella Alves Tavares,
Suplente: João Victor Tavares Martins,
Titular: Rhikelry Castro Dias,
Suplente: Kayla Rhaissa Machado de Alencar;

VIII - Representante do Conselho Municipal de Educação- CME:

Titular: Thainara Martins Rocha,
Suplente: Teresinha Dos Santos Alecrim Neta;

IX - Representante do Conselho Tutelar:

Titular: Wilton Gonsalves Pereira,
Suplente: Luciana Ribeiro Nunes;

X - Representantes de organizações da Sociedade Civil:

Titular: Titular: Ana Lúcia Castro da Silva Santos,
Suplente: Junio Costa Dos Santos,
Titular: Silvanira Ferreira de Oliveira,
Suplente: Maria Lúcia Bonfim Da Silva;

XI - Representante das Escolas do Campo:

Titular: Grazielle Rocha dos Santos,
Suplente: Oziel Almeida de Sousa;

XII- Representante das Escolas quilombolas:

Titular: Antônia Ribeiro da Silva,
Suplente: Daudiva Ribeiro da Silva;

XIII – Presidente/Vice- Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB:

Presidente: Izabel Ribeiro Neta,
Vice- presidente: Grazielle Rocha dos Santos;

Art. 2º Os Conselheiros nomeados no artigo primeiro consideram-se empossados a partir desta data, sendo que suas funções são consideradas de relevante interesse público e, sob nenhuma hipótese, deverão ser remunerados

Art. 3º Ficam designados os conselheiros acima listados para fins de execução do previsto na Lei Municipal nº 002 /2021 de 30 de março de 2021.

Art. 4º - Este Decreto vigorará a partir da data de sua assinatura e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mateiros – TO, aos 27 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

JOÃO MARTINS NETO
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº.022/2023, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023.

“Exonera o Sr. Jeú Antônio Da Silva, do cargo em comissão de Diretor de Unidade Escolar, Nível NDEE - 4, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATEIROS – ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei orgânica do Município de Mateiros, Estado do Tocantins.

DECRETA:

Art. 1º - Exonera o Sr. Jeú Antônio Da Silva, do cargo em comissão de Diretor de Unidade Escolar, Nível NDEE-4, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Mateiros, Estado do Tocantins.

Art. 2º - Este Decreto vigorará a partir da data de sua assinatura e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mateiros – TO, em 1º dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

JOÃO MARTINS NETO
Prefeito Municipal

MARIENE TAVARES DE SOUSA MARTINS
Secretária Interina de Educação e Cultura

DECRETO Nº. 023/2023, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023.

“Exonera a Sra. Terezinha dos Santos Alecrim Neta, do cargo em comissão de Coordenador(a) Pedagógico, Nível NDE-3, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATEIROS – ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei orgânica do Município de Mateiros, Estado do Tocantins.

DECRETA:

Art. 1º - Exonera a Sra. Terezinha dos Santos Alecrim Neta, do cargo em comissão de Coordenador(a) Pedagógico, Nível NDE-3 lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Mateiros, Estado do Tocantins.

Art. 2º - Este Decreto vigorará a partir da data de sua assinatura e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mateiros – TO, em 1º dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

JOÃO MARTINS NETO
Prefeito Municipal

MARIENE TAVARES DE SOUSA MARTINS
Secretária Interina de Educação e Cultura

DECRETO MUNICIPAL Nº. 024/2022, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023.

“Exonera o Sr. Kauan Alves Pereira, para exercer o cargo em comissão de ACESSOR ESPECIAL I, Nível NDE-1, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATEIROS – ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Mateiros, Estado do Tocantins.

DECRETA:

Art. 1º - Exonera o Sr. Kauan Alves Pereira, do cargo em comissão de ACESSOR ESPECIAL I, Nível NDE-1, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Licitação e Compras do Município de Mateiros, Estado do Tocantins.

Art. 2º - Este Decreto vigorará a partir da data de sua assinatura e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mateiros – TO, em 1º dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

JOÃO MARTINS NETO
Prefeito Municipal

Domingos Alves Ferreira
Secretário Municipal de Planejamento, Licitação e Compras

DECRETO Nº. 025/2022, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023.

“Exonera o Sr. WELIGTON ALVES DOS SANTOS, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL I, Nível NDE-1, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATEIROS – ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Mateiros, Estado do Tocantins.

DECRETA:

Art. 1º - Exonera o Sr. WELIGTON ALVES DOS SANTOS, do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL I, Nível NDE-1, lotado na Secretaria Municipal de Controle Interno do Município de Mateiros, Estado do Tocantins.

Art. 2º - Este Decreto vigorará a partir da data de sua assinatura e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mateiros – TO, em 1º dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

JOÃO MARTINS NETO
Prefeito Municipal

Silvio Marcos Oliveira Lira
Secretário Municipal de Controle Interno

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº.026/2023, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023.

“Nomeia a Sra. Izabel Ribeiro Neta, para o cargo em comissão de Diretor (a) de Unidade Escolar, Nível NDEE-4, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATEIROS – ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei orgânica do Município de Mateiros, Estado do Tocantins.

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia a Sra. Izabel Ribeiro Neta, para o cargo em comissão de Diretor (a) de Unidade Escolar, Nível NDEE-4, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Mateiros, Estado do Tocantins.

Art. 2º - Este Decreto vigorará a partir da data de sua assinatura e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mateiros – TO, em 1º dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

JOÃO MARTINS NETO
Prefeito Municipal

MARIENE TAVARES DE SOUSA MARTINS
Secretária Interina de Educação e Cultura

DECRETO MUNICIPAL Nº.027/2023, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023.

“Nomeia a Sra. Grazielle Rocha dos Santos, para o cargo em comissão de Coordenador(a) Pedagógico, Nível NDEE - 3, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATEIROS – ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais constitucionais e em conformidade com a Lei orgânica do Município de Mateiros, Estado do Tocantins.

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia a Sra. Grazielle Rocha dos Santos, para o cargo em comissão de Coordenador(a) Pedagógico, Nível NDEE-3, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Mateiros, Estado do Tocantins.

Art. 2º - Este Decreto vigorará a partir da data de sua assinatura e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mateiros – TO, em 1º dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

JOÃO MARTINS NETO
Prefeito Municipal

MARIENE TAVARES DE SOUSA MARTINS
Secretária Interina de Educação e Cultura

DECRETO MUNICIPAL Nº.028/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Nomeia a Sra. Thainara Martins Rocha, para o cargo em comissão de Coordenador(a) de Projetos e Programas Educacionais, Nível NDEE - 3, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATEIROS – ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais constitucionais e em conformidade com a Lei orgânica do Município de Mateiros, Estado do Tocantins.

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia a Sra. Thainara Martins Rocha, para o cargo em comissão de Coordenador(a) de Projetos e Programas Educacionais, Nível NDEE-3, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Mateiros, Estado do Tocantins.

Art. 2º - Este Decreto vigorará a partir da data de sua assinatura e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mateiros – TO, em 1º dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

JOÃO MARTINS NETO

MARIENE TAVARES DE SOUSA MARTINS
Secretária Interina de Educação e Cultura

DECRETO Nº. 029/2022, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023.

“Nomeia o Sr. WELIGTON ALVES DOS SANTOS, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Comunicação e Tecnologia em Informática, Nível NDE-4, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATEIROS – ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Mateiros, Estado do Tocantins.

DECRETA:

Art. 1º - Exonera o Sr. WELIGTON ALVES DOS SANTOS, do cargo em comissão de Coordenador de Comunicação e Tecnologia em Informática, Nível NDE-4, lotado na Secretaria Municipal De Administração, Infraestrutura E Obras, do Município de Mateiros, Estado do Tocantins.

Art. 2º - Este Decreto vigorará a partir da data de sua assinatura e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mateiros – TO, em 1º dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

JOÃO MARTINS NETO
Prefeito Municipal

GEINIVAL RIBEIRO DA SILVA
Secretário Interino de Administração Infraestrutura e Obras

DECRETO Nº.030/2022, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023.

“Nomeia o Sr. Kauan Alves Pereira, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Patrimônio e Almoxarifado, Nível NDE-6, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATEIROS – ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Mateiros, Estado do Tocantins.

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia o Sr. Kauan Alves Pereira, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Patrimônio e Almoxarifado, Nível NDE-1, lotado na Diretoria de Patrimônio e Almoxarifado da Secretaria Municipal de Planejamento, Licitação e Compras do Município de Mateiros, Estado do Tocantins.

Art. 2º - Este Decreto vigorará a partir da data de sua assinatura e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mateiros – TO, em 1º dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

JOÃO MARTINS NETO
Prefeito Municipal

DOMINGOS ALVES FERREIRA
Secretário Municipal de Planejamento, Licitação e Compras

DECRETO MUNICIPAL Nº.031/2023, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Nomeia a Sra. Terezinha dos Santos Alecrim Neta, para o cargo em comissão de Diretor (a) de Cultura, Nível NDEE - 4, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATEIROS – ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei orgânica do Município de Mateiros, Estado do Tocantins.

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia a Sra. Terezinha dos Santos Alecrim Neta, para o cargo em comissão de Diretor (a) de Cultura, Nível NDEE-4, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Mateiros, Estado do Tocantins.

Art. 2º - Este Decreto vigorará a partir da data de sua assinatura e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mateiros – TO, aos dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

JOÃO MARTINS NETO
Prefeito Municipal

MARIENE TAVARES DE SOUSA MARTINS
Secretária Interina de Educação e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, TRABALHO E ASSISTÊNCIA
SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº.002 DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

“Dispõe sobre aprovação da prestação de contas/2022 dos recursos do Piso Tocantinense de Assistência Social – PTAS do município de Mateiros –TO.”

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 19/2009 alterada pela a Lei de Municipal nº 011/2021 que institui o Conselho Municipal de Assistência Social, com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária do dia 31 de janeiro, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 011/2021 de 2021 - Lei do SUAS.

CONSIDERANDO a Portaria SETAS nº 193, de 20 de dezembro de 2022 que dispõe sobre os critérios de partilha e a transferência de recursos do cofinanciamento estadual dos Benefícios Eventuais e sua prestação de contas no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

CONSIDERANDO a apresentação da prestação de contas do exercício de 2022 dos recursos do cofinanciamento estadual para oferta de benefícios eventuais.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas dos recursos do Piso Tocantinense de Assistência Social – PTAS, referente ao exercício de 2022, conforme dados registrados no Anexo III da Portaria SETAS nº 193, de 20 de dezembro de 2022, conexo a esta resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mateiros – TO, 31 de janeiro 2023.

IZABEL RIBEIRO NETA
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº.003 DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

“Dispõe sobre adesão do Município de Mateiros- TO ao Sistema de Transferência de Recursos financeiros fundo a fundo do Piso Tocantinense de Assistência Social – PTAS.”

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 19/2009 alterada pela a Lei de Municipal nº 011/2021 que institui o Conselho Municipal de Assistência Social, com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária do dia 31 de janeiro, e:

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 39, de 09 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 011/2021 de 2021 - Lei do SUAS.

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 003 que dispõem sobre a regulamentação dos benefícios eventuais.

CONSIDERANDO a Portaria SETAS nº 193, de 20 de dezembro de 2022 que dispõe sobre os critérios de partilha e a transferência de recursos do cofinanciamento estadual dos Benefícios Eventuais e sua prestação de contas no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a adesão do Município de Mateiros -TO ao Sistema de Transferência de Recursos financeiros fundo a fundo do Piso Tocantinense de Assistência Social – PTAS para cofinanciamento dos Benefícios Eventuais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mateiros – TO, 31 de janeiro 2023.

IZABEL RIBEIRO NETA
Presidente do CMAS